



15 Fev 2021
Contrato nº 011/2021 – SMS
Processo nº P173313/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza do Ato.

EXTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 26.383.079/0001-70).

Fundamentação:

Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019-B e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P166536/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CURATIVOS (PARTEII), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN -HMDZAN, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota -IJF.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação.

Do Valor Total:

R\$ 21.857,69 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sem reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

- 25901.10.301.0119.2504.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 05 de fevereiro de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, JOÃO BATISTA LINS – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO – HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO, LIDIANNY BARRETO ARAUJO – HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM, RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS – HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO, VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM e TOMAZ EDSON BULAMARQUE – NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DGKXF1ZP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 404090 e código DGKXF1ZP

ASSINADO POR:



Contrato nº 011/2021 – SMS
Processo nº P173313/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDMJW** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA LINS**, médico, casado, inscrito no CPF nº 837.846.163-72 e RG nº 97024033092; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO** – **Frotinha Messejana** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 625.292.853-49 e RG nº 891102021850, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM** – **Frotinha Antônio Bezerra**, representado por sua diretora executiva **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.358.673-00 e RG nº 94002453390, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO** – **Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15 e RG nº 52375382, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por sua Diretora Executiva **Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 95002101110 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59; pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado excepcionalmente neste ato pela Sra. Secretária Municipal da Saúde (acima qualificada); e a empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.383.079/0001-70, situada à Rodovia Anel Viário, nº 1065, terreno 4, Bairro: Cidade Nova, CEP: 61.930-220, Maracanaú, Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o **Sr. TOMAZ EDSON BULAMARQUE**, brasileiro, casado, representante legal, portador da cédula de identidade nº 2019.203.364-0 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 097.878.523-15, residente e domiciliado à Avenida Rogaciano Leite, nº 900, apto. 2002F, Bairro: Guararapes, Fortaleza, Ceará; têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019-B e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P166536/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019-B e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CURATIVOS (PARTE II), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN -HMDZAN, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota -IJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 21.857,69 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019-B.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Núcleo de Farmácia do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **NÚCLEO DE FARMÁCIA/IJF**, gestor (a) especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes	96.579-03	Diretor Administrativo



	Rocha Lima		Financeiro
HMDZAN	Edílio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
COAF	Nívia Tavares Pessoa de Souza	127350	Coordenador

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multa isolada e cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.



Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**

**JOÃO BATISTA LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW**

**MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO**

**LIDIANNY BARRETO ARAUJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM**

**RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO**

**VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**

TOMAZ EDSON
BULAMARQUE:09787852315

Assinado de forma digital por TOMAZ
EDSON BULAMARQUE:09787852315
Dados: 2021.01.21 17:16:06 -03'00'

**TOMAZ EDSON BULAMARQUE
NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

Visto: _____
COORDENADORIA JURÍDICA/SMS



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 011/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 189/2019-B**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDMJBO		HDGMM		HMDZAN		ATENÇÃO PRIMÁRIA		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
26	OLÉO CICATRIZANTE COM ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAL (AGE), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) VITAMINA A & E. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA CONTENDO 200ML. USADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS EMANUTENÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MS. REGISTRO ANVISA: 80451960191.	NUTRIEX	FR	19.061	R\$ 3,6045	225	R\$ 8.110,125	360	R\$ 1.297,6200	540	R\$ 1.946,4300	648	R\$ 2.335,7160	90	R\$ 324,4050	2.550	R\$ 9.191,4750	0	R\$ -	4.413	R\$ 15.906,6585



Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal da Saúde

OLÉO CICATRIZANTE COM ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAL (AGE), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) VITAMINA A & E. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA CONTENDO 200ML. USADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS EMANUTENÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MS. REGISTRO ANVISA: 80451960191.	27	NUTRIEX	FR	6.353	R\$ 3,6045	75	R\$ 270,3375	120	R\$ 4 32,5400	180	R\$ 6 48,8100	216	R\$ 7 78,5720	30	R\$ 108,1350	850	R\$ 3.063,8250	180	R\$ 648,8100	1.651	R\$ 5.951,0295	
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$ 1.081,35		R\$ 1.730,16		R\$ 2.595,24		R\$ 3.114,29		R\$ 432,54		R\$ 12.255,30		R\$ 648,81		R\$ 21.857,69			

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GGRE9ZYH
Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validarDocumento>, informe o malote 395310 e código GGRE9ZYH



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GGRE9ZYH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 395310 e código GGRE9ZYH

ASSINADO POR:

TOMAZ EDSON BULAMARQUE:09787852315 em 21/01/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 03/02/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 03/02/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 03/02/2021

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 04/02/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 04/02/2021